



# Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

## LEI N.º 1020/96

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial a **LEO MÓVEL LTDA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIO O A SEGUINTE LEI;

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar "doação condicionada" de área industrial á **LEO MÓVEIS LTDA**, para implantação de indústria de fabricação de móveis e beneficiamento de madeiras em Pirai do Sul, sendo a área c constante da Quadra 06 - A, do Distrito Industrial nº 03 - SEMINÁRIO, com 10.165 m<sup>2</sup> (Dez mil, cento e sessenta e cinco metros quadrados).

**Artigo 2º** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da doação, para a execução do projeto proposto, findo o qual a área reverterá ao domínio do Município, através de averbação de escritura, ficando vedada a venda da mesma área à terceiros pelo mesmo período.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 15 de maio de 1996.

  
MARCELO ZANELLO MILLEO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL